

PAUTA DO DIA 19/11/84



ARQUIVADO
CAIXA 609/

19 83

RO 1811



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª REGIÃO

CAIXA Nº
H 110
SETOR DE ARQUIVO

BRASÍLIA - DF

Vf 12-02-85

524/83

2543

Colocho
18-03-85

RELATOR: Juiz WILTON HONORATO RODRIGUES

SDMD.

REVISOR: Juiz BERTHOLDO SATYRO E SOUSA

27-05-85

Vf 20-6-85

Vf. 06-09-85

RECURSO ORDINÁRIO

Aconde

15-9-85

20-9-85

ORIGEM: MM. 1ª JCJ DE GOIÂNIA/GO

18-10-85

13-12-85

RECORRENTE: MM. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA-GO
(Ação movida contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO)

Advogado:

ORRIDO: GOIANINHO GARCIA DE MORAIS E OUTROS

Lrs: Joel Alencastro Veiga
Edson Bueno de Souza



09840
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 10ª REGIÃO
DATA.....
BRASILIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

30 NOV 83

PROCESSO Nº 524 / 83

RO

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: ^{Recdo} GOIANINHO GARCIA DE MORAIS + dois ^{e outros}
Endereço: Rua Benedito Batista de Toledo,
nº 87, S. Central-Aparecida de
Goiânia-GO.
ADVOGADO: ^{Joel Henrique Veiga} Dr. Edson B. de Souza ✓
Endereço: Rua 5, nº 687, Centro
Nesta.
*Recte - MM. Juiz Presidente da 1ª JCJ de Goiânia-GO
(Ação movida contra ...)*

TRAMITAÇÃO
11/04/83 às 13,05 h
95/05/83 às 13:45 h
15/09/83 às 14:15 h
03.10.83 - 15,45 h
Procedente

RECLAMADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
Endereço: DE GOIÂNIA-GO.) Rua João Batista
de Tolêdo, nº 16, S. Central-Apa-
recida de Goiânia-Go.
ADVOGADO:
Endereço:

21-11-83

OBJETO Av. prévio, etc.

240 N

A U T U A Ç Ã O

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com vinte e quatro documentos.

Eu, José Cirilo Corrêa Técnico Judiciário, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

RECLAMANTE:

524

RECLAMADO:

Goianinho Garcia de Serafs + dois
Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - Go.

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T - 10ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

LOCAL: Goiânia DATA: 24.02.83 Nº 1047/83

OBJETO
avisos prévios, saldos salários, férias, grat. natalinas,
FGTS, sals. fams.

ESPÉCIE: escrita OBSERVAÇÕES: Sr. Edson B. de Souza e out

DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Audiência: 11/abril/83 às 13:05 horas.

1.1.1235



Edson Bueno de Souza

ADVOGADO

02
mls

Exm^o. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da MMA. J. C. J - GO.

DIST. Nº 1047/83
1^o J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 23/02/83
S. DISTRIBUIÇÃO

DIZEM:

+ 2

GOIANINHO GARCIA DE MORAIS, brasileiro, ca
sado, fiscal de posturas, residente e domi
ciliado na Rua Benedito Batista de Tolêdo ,
nº 87, Setor Central, em Aparecida de
Goiânia-GO, portador da CTPS nº 77.870 sê
rie 154a., telefone: 559-11.76;

Handwritten signature and the number 121.

JOÃO BATISTA MARTINS, brasileiro, casado, '
fiscal auxiliar, residente e domiciliado na
Rua Dom Abel Ribeiro, s/nº (próximo ao Car
tório do 1º Ofício), Setor Central, em Apa
recida de Goiânia-GO, telefone: 559-11.65 ,
portador da CTPS nº 57.596, série 549; e

Large handwritten signature.

JOSÉ AILTON DE SOUZA, brasileiro, casado ,
fiscal auxiliar, residente e domiciliado na
Praça São Miguel, s/nº (ao lado da BR-153 ,
km 19), Setor Central, em Aparecida de
Goiânia-GO, telefone: 559-11.17, portador '
da CTPS nº 22.645, série 504,

vem, respeito-
samente à inclita presença de Va. Exa., por
intermédio de seus advogados constituídos (m.j.), com escritório profissional instala-
do na Rua 5, nº 687 Centro, em Goiânia-GO, '
telefone: 223-25.12, propôr a presente AÇÃO
RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor de:



Edson Bueno de Souza

ADVOGADO

09
113

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA -
NIA, Poder Público municipal, com sede e do
micílio na Rua João Batista de Tolêdo, nº
16, Setor Central, em Aparecida de Goiânia-
GO,

alegando, para tanto, as seguintes maté-
rias de ordem fática e jurídica:

1.

O primeiro e o último Reclamantes foram /
admitidos em 13 de Agosto de 1.982 e o se-
gundo em 1º de Agosto de 1.982, todos para os cargos de fiscais au-
xiliares e de posturas. E, foram (todos) injustamente e de pronto
demitidos em 09 de fevereiro de 1.983, sem, no entanto, receber as
verbas trabalhistas contratuais e rescisórias, de direito;

2.

 Durante todas as laborações, os Reclamantes
executaram suas obrigações contratuais com
muito zelo, dedicações e lealdades, sem, contudo receberem os salá-
rios devidos. Pois, todos eles, só receberam os salários referente
ao mês de novembro/82 e o 13º Salário proporcional/82. Suas reser-
vas econômico-financeiras esgotaram-se, estando-os, vivendo, atual-
mente, de empréstimos de terceiros e favores de amigos e parentes.
Sofrendo, com isso, sérios prejuízos, os quais serão, sem margem
de dúvidas, de difíceis reparações.

3.

Os dois últimos Reclamantes, quando de suas
admissões fizeram provas de terem filhos me-
nores de 14(quatorze) anos de idade. E, na ocasião, entregaram re-
rocópias das referidas Certidões de Nascimento, mesmo assim, não
receberam as cotas atinentes ao salário família.

4.

As remunerações dos Reclamantes, obedeciam'
a seguinte ordem:

- | | |
|--------------------------------|----------------|
| a)- Goianinho Garcia de Moraes | cr\$ 99.450,00 |
| b)- João Batista Martins | cr\$ 55.250,00 |
| c)- José Ailton de Souza | cr\$ 55.250,00 |



Edson Bueno de Souza

ADVOGADO

04
MS

5.

Ante todo o exposto, R E C L A M A M:

a) - GOIANINHO GARCIA DE MORAIS

- a) - Aviso Préviocr\$ 99.450,00
b) - Saldo de Salários, referente ao período de:
13/08/82 a 31/10/82cr\$258.570,00
01/12/82 a 09/02/83cr\$228.735,00
c) - Férias Proporcionais = 07/12 avos, referente
ao período de:
13/08/82 a 09/02/83cr\$ 58.012,50
d) - Gratificação Natalina (13º Salário), referen
te ao período de:
01/01/83 a 09/02/83 + força do Aviso Prévio
= 02/12 avos.cr\$ 16.575,00
e) - F.G.T.S., código 14.cr\$ 64.178,40
Total deste pedido.cr\$725.520,90

b) - JOÃO BATISTA MARTINS

- a) - Aviso Préviocr\$ 55.250,00
b) - Saldo de Salários, referente ao período de:
01/08/82 a 31/10/82cr\$ 165.750,00
01/12/82 a 09/02/83cr\$ 127.074,94
c) - Férias Proporcionais = 07/12 avos, referen
te ao período de:
01/08/82 a 09/02/83 + força do Aviso Prévio... cr\$ 32.229,12
d) - Gratificação Natalina (13º Salário), referen
te ao período de :
01/01/83 a 09/02/83 + força do Aviso Prévio
= 02/12 avos.cr\$ 9.208,32
e) - F.G.T.S. código 14.cr\$ 37.422,65
f) - Salário Família: 1 cota x 6 meses e 09 dias ...cr\$ 6.531,84
Total deste pedidocr\$ 433.467,87

Continua ...



Edson Bueno de Souza

ADVOGADO

05
jul

c) - JOSÉ AILTON DE SOUZA

a) - Aviso Prévio.	cr\$ 55.250,00
b) - Saldo de Salários, referentes ao período de: 13/08/82 a 31/10/82	cr\$ 143.649,88
e de: 01/12/82 a 09/02/83	cr\$ 127.074,94
c) - Férias Proporcionais = 07/12 avos, refe- rente ao período de: 13/08/82 a 09/02/83	cr\$ 32.229,12
d) - Gratificação Natalina (13º Salário), refe- rente ao período de: 01/01/83 a 09/02/83 + força do Aviso Pré- vio = 02/12 avos.	cr\$ 9.208,32
e) - F.G.T.S. código 14	cr\$ 35.654,64
f) - Salário Família: 02 cotas x 5 meses e 25 dias.	cr\$ 12.096,00
<hr/>	
Total deste pedido	cr\$ 415.162,90

[Handwritten signature]

RESUMO DOS PEDIDOS:

a) - GOIANINHO GARCIA DE MORAIS	cr\$ 725.520,90
b) - JOÃO BATISTA MARTINS	cr\$ 433.467,87
c) - JOSÉ AILTON DE SOUZA	cr\$ 415.162,90
<hr/>	
TOTAL GERAL DOS PEDIDOS	cr\$ 1.574.157,67

Para tanto, requer a Va. Exa., que se digne determinar a Notificação da Reclamada, na pessoa de seu Representante Legal, no endereço fornecido no preâmbulo da presente, a comparecer na audiência que for previamente designada, purgar a mora salarial (salário retido e parcelas incontroversas, Art. 467' da CLT), contestar a presente ação e acompanhar o feito até final decisão, pena de revelia e confissão ficta, quando como se pede e espera, deverá ser condenada no total do pedido, acrescido de juros moratórios, correção monetária, dobra salarial e demais cominações de direito.

Têrmos, em que, protestando por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pericial e



Edson Bueno de Souza

ADVOGADO

06
21/2

testemunhal, inclusive pelo depoimento pessoal do Representante Legal da Reclamada, pena de confissão.

Dá-se à presente causa, a importância de cr\$ 1574.157,67 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL , CENTO E CINCOENTA E SETE CRUZEIROS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Goiânia(GO), 22 de Fevereiro de 1.983

pp. Edson Bueno de Souza advº
oab-go 2.126

pp. Joel Alencastro Veiga advº
oab-go 3.844



Joel Alencastro Veiga
Edson Bueno de Souza
ADVOGADOS

07
JUB

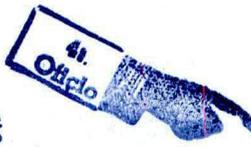
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): JOÃO BATISTA MARTINS, brasileiro, casado, fiscal municipal, residente e domiciliado na Rua Dom Abel Ribeiro, s/nº (ao lado da BR-153, km 19, Setor Central, em Aoarecida de Goiânia-GO., telefone: 559-11.65, portador da CTPS nº 57.596, série 549

OUTORGADO(S): JOEL ALENCASTRO VEIGA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B., Seção de Goiás sob n.º 3.944 e no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob n. 036974521-34 e EDSON BUENO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na O.A.B. - Go., sob n.º 2.126, CPF n. 155002681-04, com escritório profissional na Rua 5 n. 687 - Centro - Fone 223-2512 - Goiânia - Go.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados, da cláusula "Ad Judicia" e "extra", para representar o(s) outorgante(s) perante pessoas de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investido ainda de tais poderes para o foro em geral, qualquer juízo, instância ou tribunal e mais os da ressalva do artigo 38 do CPC, como confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, receber, acordar, dar quitação, firmar compromisso, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados, para *propôr AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor de PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.*

Goiânia, 16 de fevereiro de 1983



João Batista Martins
JOÃO BATISTA MARTINS

Abelionato ARTIAGA
RECONHECIMENTO
Reconheço a(s)
INDICADA(S)
GOIÂNIA
17 FEV 1983
dout fe em
da Verdade
Escravento
T. 16. Indio de Brasil
firma(s)



Joel Alencastro Veiga
Edson Bueno de Souza
ADVOGADOS

08
118

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): GOIANINHO GARCIA DE MORAIS, brasileiro, casado, fiscal de posturas, residente e domiciliado na Rua Benedito Batista de Tolêdo, nº 87 Setor Central, em Aparecida de Goiânia-GO, portador da CTPS nº 77.870, série 154a. telefone: 559-11.76.

OUTORGADO(S): JOEL ALENCASTRO VEIGA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B., Seção de Goiás sob n.º 3.944 e no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob n. 036974521-34 e EDSON BUENO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na O.A.B. - Go., sob n.º 2.126, CPF n. 155002681-04, com escritório profissional na Rua 5 n. 687 - Centro - Fone 223-2512 - Goiânia - Go.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados, da cláusula "Ad Judicia" e "extra", para representar o(s) outorgante(s) perante pessoas de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investido ainda de tais poderes para o foro em geral, qualquer juízo, instância ou tribunal e mais os da ressalva do artigo 38 do CPC, como confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, receber, acordar, dar quitação, firmar compromisso, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados, para *propôr AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor de PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.*

Goiânia, 26 de fevereiro de 1983

Goianinho Garcia de Moraes

Tab. Indio do Brasil A. de L. de
 ARTIAGA
 RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s)
 INDICADA(S)
 GOIÂNIA
 17 FEV 1983
 deu fé em ver
 da Verdade
 Escrivante

Serz



Joel Alencastro Veiga
Edson Bueno de Souza
ADVOGADOS

09
21/8

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): JOSÉ AILTON DE SOUZA, brasileiro, casado, fiscal auxiliar, residente e domiciliado na Praça São Miguel, s/nº (ao lado da BR-153, km 19) em Aparecida de Goiânia-GO. telefone: 559-11.17, portador da CTPS nº: 22.645, série 504.

OUTORGADO(S): JOEL ALENCASTRO VEIGA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B., Seção de Goiás sob n.º 3.944 e no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob n. 036974521-34 e EDSON BUENO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na O.A.B. - Go., sob n.º 2.126, CPF n. 155002681-04, com escritório profissional na Rua 5 n. 687 - Centro - Fone 223-2512 - Goiânia - Go.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados, da cláusula "Ad Judicia" e "extra", para representar o(s) outorgante(s) perante pessoas de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investido ainda de tais poderes para o foro em geral, qualquer juízo, instância ou tribunal e mais os da ressalva do artigo 38 do CPC, como confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, receber, acordar, dar quitação, firmar compromisso, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados, para *propôr AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor de PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.*

Goiânia, 16 de fevereiro de 19 83

Joel Alencastro Veiga
JOSE AILTON DE SOUZA.

Tabelionato ARTIAGA
RECONHECIMENTO
17 FEB 1983
GOIÂNIA
GOIÂNIA

10
11/8

34

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01.01.83 Para Cr\$ 23.120,00
Na função de
C.B.O. por motivo de
Posto Aparecida Ltda.
Assinatura do empregador

Aumentado em 01.01.81 Para Cr\$ 18.505,60
Na função de
C.B.O. por motivo de
Posto Aparecida Ltda.
Assinatura do empregador

Aumentado em 01.03.82 Para Cr\$ 26.610,90
Na função de
C.B.O. por motivo de
Posto Aparecida Ltda.
Assinatura do empregador

Aumentado em 01.10.83 Para Cr\$ 32.500,00
Na função de
C.B.O. por motivo de
Assinatura do empregador
Wagner de Pina Cabral

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

35

01
11/8
Aumentado em 01.01.83 Para Cr\$ 55.250,00
Na função de
C.B.O. por motivo de Decreto
Municipal
Wagner de Pina Cabral
Assinatura do empregador
DEPTO. DE PESSOAL

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de
Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de
Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de
Assinatura do empregador

2.º

Data Emissão: 06.11.11 DRT. 210

Assinatura do Funcionário
Eládio Teodoro de Souza

Eládio Teodoro de Souza

1.º

Doc.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
folha 03 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Geisina 25 de 02 de 1983
PI Chefe de Secretaria

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição
Industrias Berger S/A.
Couros e Calçados.

Cidade *AP. Goiânia.*

Estado *Goiás.*

Rua *Rod. BR. 153 Km 19.*
AP. Goiânia n.º 519

Espécie do estabelecimento *Industrial.*

Natureza do cargo *Motivista*

Data da admissão *01* de *Dezembro* de 19 *80*

Registro n.º *01* a fls. *12*

Remuneração (especificada) *R\$ 10.000,00*
(Dez mil reais)

[Assinatura]
 P. Indústria do empregador S.A.

Data da saída *13* de *ABRIL* de 19 *82*

[Assinatura]
 Indústria do empregador
Incls. Berger S.A. Couros e Calçados
Gerente -

Assinatura do funcionário

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição
 01.005.727/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Cidade *APARECIDA DE GOIÂNIA*

Estado *RUA JOÃO BATISTA DE TOLEDO, Nº 16*

Rua *CENTRO*

CEP *76.990*

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Espécie do estabelecimento

Natureza do cargo

Data da admissão *1* de *DEZEMBRO* de 19 *80*

Registro n.º a fls.

Remuneração (especificada)

[Assinatura]
 Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

[Assinatura]
 Wagner de Pina Cabral
 DEPTO. DE PESSOAL

01
MLB

02
MLB

03
MLB

CERTIFICADO

CERTIFICO que, constam da presente
 folha *03* documentos, numerados e rubricados por
 mim, Chefe de Secretaria.

Goiânia *25* de *02* de 19 *83*

[Assinatura]
 Chefe de Secretaria

12
cus

14

01.625.737/0201-24

CONTRATO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Empregador APARECIDA DE GOIÂNIA

Rua RUA JOÃO BATISTA DE TOLEDO, N° 16

Município — CENTRO — N°

Est. CEP 76.990

Esp. do estabelecimento APARECIDA DE GOIÂNIA - CO

Cargo FISCAL AUXILIAR

C.B.O. n°

Data admissão 13 de AGOSTO de 19 82

Registro n° _____ Fls/Ficha _____

Remuneração especificada CR\$ 25.000,00
(VINTE CINCO MIL CRUZEIROS)
MESEAIS

Prefeitura Municipal de Goiania

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
Wagner de Pina Cabral
 DEPTO. DE PESSOAL

1º _____

2º _____

Data saída 09 de FEVEREIRO de 19 83

Prefeitura _____

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
Wagner de Pina Cabral
 DEPTO. DE PESSOAL

1º _____

2º _____

por motivo de _____

Assinatura do empregador

Joaquim Santana F. dos Santos
 Despenseiro 12
 Matr. 2.600.215

15

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador _____

Rua _____ N° _____

Município _____ Est. _____

Esp. do estabelecimento _____

Cargo _____

C.B.O. n° _____

Data admissão _____ de _____ de 19 _____

Registro n° _____ Fls/Ficha _____

Remuneração especificada _____

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test. _____

1º _____

2º _____

Data saída _____ de _____ de 19 _____

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test. _____

1º _____

2º _____

C.B.O. _____ por motivo de _____

Assinatura do empregador

02
cus

03
cus

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
 folha 03 documentos, numerados e rubricados por
 mim, Chefe de Secretaria.

Goiania, 25 de 02 de 19 83

M. S. de Sousa
 Chefe de Secretaria



14
008

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em forma regimental, fica o sr. João Nunes dos Reis
brasileiro, casado Barbábara residente e domiciliado a

Av. São Paulo 242 Jardim Esmeralda, INTIMADO a comparecer na
Rua, número, setor, região

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, a Rua João Batista de Toledo s/n.o, dentro do prazo de 48 horas, a partir da ciência da presente, munido dos seguintes documentos:

Cadastros municipal Alvara de licença
Escritura pública, contrato, compromisso, livros contábeis, etc.

com a finalidade de regularizar a sua situação junto a Municipalidade, nos termos da legislação vigente.

O não atendimento implicará nas sanções previstas em lei.
Aparecida de Goiânia, 06/ Dezembro / 19 82

Goianinho Garcia de Moraes
Autoridade Notificante

CIENTE:

x João Nunes dos Reis
Titular ou Responsável Notificado

OBS } Trazer os seguintes documentos Alvara de licença
cadastro municipal

OBS. 1 só cadeira para Barbear

area cons = 3 x 4 total 12 m²



15
21/8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em forma regimental, fica o sr. Elia Elias de Lima
Dias brasileiro, ~~casado~~ comerciante residente e domiciliado a
Bl 332.04 Jardim Esmeralda, INTIMADO a comparecer na
Rua, número, setor, região
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, a Rua João Batista de Tole-
 do s/n.o, dentro do prazo de 48 horas, a partir da ciência da presente, munido dos seguintes docu-
 mentos: Cadastro municipal Alvará de Licença
Escritura pública, contrato, compromisso, livros contábeis, etc.

com a finalidade de regularizar a sua situação junto a Municipalidade, nos termos da legislação vi-
gente.

O não atendimento implicará nas sanções previstas em lei.
Aparecida de Goiânia, 06/ Dezembro / 19 82

Gaiãozinho Garcia de Moraes
Autoridade Notificante

CIENTE:

X [Signature]
Titular ou Responsável Notificado

comercial Tecidos e Confecções.
0,57 trazer o cadastro municipal e Alvará de
Licença

area construido 5 x 4 total 20 m²s



16
out

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em forma regimental, fica o sr. Super mercado J. M.
R.M.T.F brasileiro, casado residente e domiciliado a
Rua Fortaleza Q 42113 Jardim Esmeralda INTIMADO a comparecer na
Rua, número, setor, região
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, a Rua João Batista de Tole-
 do s/n.o, dentro do prazo de 48 horas, a partir da ciência da presente, munido dos seguintes docu-
 mentos: Cadastro municipal Alvara de Licença
Escritura pública, contrato, compromisso, livros contábeis, etc.

com a finalidade de regularizar a sua situação junto a Municipalidade, nos termos da legislação vi-
gente.

O não atendimento implicará nas sanções previstas em lei.
Aparecida de Goiânia, 071 Dezembro / 1982

Goiâninho Garcia de Moraes
Autoridade Notificante

CIENTE:

[Signature]
Titular ou Responsável Notificado

OS APRESENTAR CADASTRO MUNICIPAL
E ALVARA DE LICENÇA

Area construida

13 x 9 total da area construida
117 m² Q.



17
20/8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em forma regimental, fica o sr. J. Alita Youssef
Arahi brasileiro, casado _____ residente e domiciliado a
Rua 5 Q64 2.12 V. Sul _____, INTIMADO a comparecer na

Rua, número, setor, região
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, a Rua João Batista de Tole-
do s/n.o, dentro do prazo de 48 horas, a partir da ciência da presente, munido dos seguintes docu-
mentos: Cadastro municipal Alvara de licença
Escritura pública, contrato, compromisso, livros contábeis, etc.

com a finalidade de regularizar a sua situação junto a Municipalidade, nos termos da legislação vi-
gente.

O não atendimento implicará nas sanções previstas em lei.
Aparecida de Goiânia, 091 Dezembro / 1982

Goianinho Garcia de Moraes
Autoridade Notificante

CIENTE:

x Jalila Y. Arahi
Titular ou Responsável Notificado

*1982 não pagou o Alvara de licença de 82
cadastro municipal de 82*

Area construida 3x6 total 18. mt²



18
2018

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em forma regimental, fica o sr. Mercearia Sul
brasileiro, casado _____ residente e domiciliado a

Rua 5 A 55 A L 24 V. Brasília, INTIMADO a comparecer na
Rua, número, setor, região

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, a Rua João Batista de Toledo s/n.o, dentro do prazo de 48 horas, a partir da ciência da presente, munido dos seguintes documentos: Cadastro municipal Alvara de licença

Escritura pública, contrato, compromisso, livros contábeis, etc.

com a finalidade de regularizar a sua situação junto a Municipalidade, nos termos da legislação vigente.

O não atendimento implicará nas sanções previstas em lei.
Aparecida de Goiânia, 091 Dezembro / 19 82

Goiarinho Garcia de Morais

Autoridade Notificante

CIENTE:

x Romão Batista de Melo

Titular ou Responsável Notificado

Obs Apresentar cadastro munic - Alvara de licença
de 82

Area construida 6x4 total 24 m² e



13
2018

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em forma regimental, fica o sr. Octaviano dos Reis
brasileiro, casado _____ residente e domiciliado a

Av. Maria Cardozo R. 67 h. 1 São Tomás, INTIMADO a comparecer na
Rua, número, setor, região

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, a Rua João Batista de Toledo s/n.o, dentro do prazo de 48 horas, a partir da ciência da presente, munido dos seguintes documentos:

Cadastro municipal Alvara de Licença
Escritura pública, contrato, compromisso, livros contábeis, etc.

com a finalidade de regularizar a sua situação junto a Municipalidade, nos termos da legislação vigente.

O não atendimento implicará nas sanções previstas em lei.
Aparecida de Goiânia, 10 / Dezembro / 1982

Goiâninho Garcia de Moraes
Autoridade Notificante

CIENTE:

Octaviano dos Reis
Titular ou Responsável Notificado

ele não pagou o cadastro m. nem o Alvara de Licença de 82

frutaria

Área construída

6 x 3 total 18 m²



20
jul 82

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em forma regimental, fica o sr. Antonio Ferreira Dias
brasileiro, casado _____ residente e domiciliado a

AV. Aterrada B-11-A-211 Cony-cruzeiro do Sul, INTIMADO a comparecer na
Rua, número, setor, região

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, a Rua João Batista de Toledo s/n.o, dentro do prazo de 48 horas, a partir da ciência da presente, munido dos seguintes documentos: cadastro municipal Alvara de Licença

Escritura pública, contrato, compromisso, livros contábeis, etc.

com a finalidade de regularizar a sua situação junto a Municipalidade, nos termos da legislação vigente.

O não atendimento implicará nas sanções previstas em lei.
Aparecida de Goiânia, 14/ Dezembro / 19 82

Goiâninho Garcia de Moraes
Autoridade Notificante

CIENTE:

x Antonia Souza Dias
Titular ou Responsável Notificado

Obs Apresentar o cadastro e a Licença de 82

Bar

Área construída 7 x 3 total 21 m² R



21
11/8

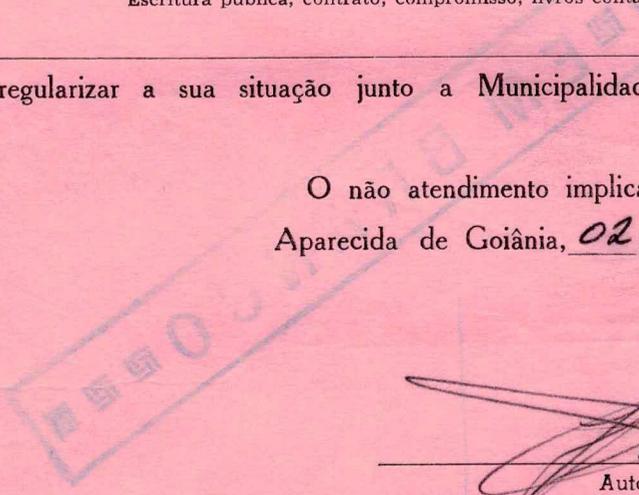
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

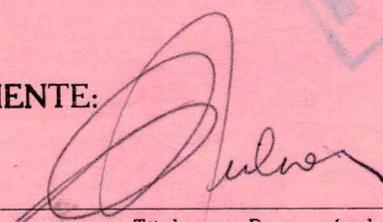
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em forma regimental, fica o sr. TEREZINHA
SECUNDINO DE OLIVEIRA brasileiro, casado _____ residente e domiciliado a
AV. DA PAZ S/N. Q. 1532. 14 GARAVATO, INTIMADO a comparecer na
Rua, número, setor, região
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, a Rua João Batista de Tole-
do s/n.o, dentro do prazo de 48 horas, a partir da ciência da presente, munido dos seguintes docu-
mentos: CADASTRO MUNICIPAL E ALVARÁ DE LICENÇA
Escritura pública, contrato, compromisso, livros contábeis, etc.

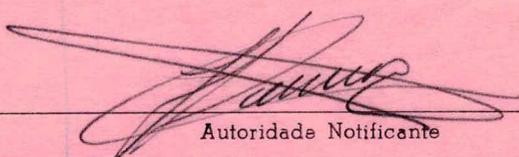
com a finalidade de regularizar a sua situação junto a Municipalidade, nos termos da legislação vi-
gente.

O não atendimento implicará nas sanções previstas em lei.
Aparecida de Goiânia, 02 / SETEMBRO / 1982



CIENTE: 

Titular ou Responsável Notificado



Autoridade Notificante

obs. TRAZER CADASTRO MUNICIPAL E ALVARÁ DE
82
ÁREA CONSTRUIDA. 5x8 = 40 m².



22
2/18

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em forma regimental, fica o sr. Maria Divina
Guimarães brasileiro, casado _____ residente e domiciliado a
Rua Maria Regina 201 L. 04, INTIMADO a comparecer na
Rua, número, setor, região Progresso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, a Rua João Batista de Tole-
do s/n.o, dentro do prazo de 48 horas, a partir da ciência da presente, munido dos seguintes docu-
mentos: Cadastro munic. Alvará de licença
Escritura pública, contrato, compromisso, livros contábeis, etc.

com a finalidade de regularizar a sua situação junto a Municipalidade, nos termos da legislação vi-
gente.

O não atendimento implicará nas sanções previstas em lei.
Aparecida de Goiânia, 08 Dezembro / 1982

CIENTE:

João Batista Martins
Autoridade Notificante

[Signature]
Titular ou Responsável Notificado

obs. Apresentar cadastro munic. e Alvará
de licença

area construida $48 \times 6 = 48m^2$

23
248

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente a
ção reclamatória:

Nº de laudas: 5126

Instrumento de procuração: TRETI

~~Folhas de documentos diversos:~~ VIAJE HUM

OBS.: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a
mesma ação distribuída para MI/2 Junta de Conciliação e Jul
gamento de Goiânia, sob o nº 1042/83, conforme Ata la-
vrada no livro de Distribuição nº 06.

CERTIFICO também que foi designada a data
de 11 de ABRIL de 1987, às 1305, para
realização da audiência inaugural, tendo o interessado fica-
do ciente.

Goiânia, 24 de Fevereiro de 1983



5.º. f.º =

[Handwritten Signature]

Chefe do Setor de Distribuição de Fei-
tos e Mandados Judiciais



24
Jul 83

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

Proc. 524/83

INTIMAÇÃO Nº 1.206/83

Em 25 de fevereiro de 19 83

Pelo presente, intimo-o a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, sita na av. Goiás nº 382
2º andar - Centro, 2º andar, às 13:05 horas do dia 11
do mês de abril de 19 83, sob as penas da lei, a fim de
prestar depoimento pessoal, no processo em que são partes:
como testemunha

GOIANINHO GARCIA DE MORAIS + DOIS(02) e PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA, conforme cópia anexa.

Saudações,

Maria da Graças L. Teixeira
Diretor de Secretaria
Téc. Judiciário

A testemunha faltosa poderá
ser conduzida coercitivamente,
te, multada ou presa.

Ilmº Sr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA **CERTIDÃO**

Rua João Batista de Toledo nº 16 - Centro

APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Ofício que nesta data foi expedido a
correspondência supra através do registro
Postal nº 0521/83
Goiânia, 28 de 02 de 19 83

IN-2.3

M. S. de Sousa
Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. J.C.J. 524 / 83.

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 1.983,
às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Goianinho Garcia de Moraes + 02
contra Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. Os rectes, com exceção do Sr. João B. Martins que não se fez presente, acompanhados do advogado Joel A. Veiga e a recda. representada por Tarcísio F. Santos.

Ausente o recte. retro citado, a Junta arquivou sua reclamatória.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$ 11.845,00, calculadas sobre Cr\$ 443.467,87, valor do seu pedido.

A seguir, a recda. apresentou defesa acompanhada de uma procuração.

Conciliação recusada.

Preclusa a prova documental.

As partes, em três dias, os rectes, a partir de 18 do corrente, e a recda. a partir de 25.abr.83, deverão especificar as provas que pretendem produzir, esclarecendo, com detalhes, quais os fatos que serão provados, pena de preclusão.

Adia-se para 25.maio.83, às 1345hs, para depoimento pessoal das partes, sob pena de confesso, e para deliberação sobre provas, cientes.

Em seguida, suspendeu-se a audiência.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

[Assinatura]
Vogal R. dos Empregadores

[Assinatura]
Vogal R. das Empregados

[Assinatura]
Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. - Goiânia-Go.

[Assinatura]
Goianinho Garcia de Moraes
[Assinatura]
Procurador Jurídico

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Senhores Vogais:

Processo 1a JUI nº 524/83

Reclamantes: Goiâninho Garcia de Moraes, José Batista Martins e José Alton de Souza

Souza

C O N T E S T A D O

Constando a Reclamatória Trabalhista que lhe promovem os reclamantes nomeados - Goiâninho Garcia de Moraes, José Batista Martins e José Alton de Souza, todos qualificados na inicial de fls.,

diz

o reclamado - Município de Aparecida de Goiânia igualmente qualificado, via de seus procuradores que esta subscreevem, por esta e ne melhor forma de direito,

E.S.N. p r o v a r á :

1º - Que as pretensas reclamações desassiste não para ajustamento desta ação, uma vez que o vínculo empregatício aludido resulta de contrato nulo, fulminado por vício insanável.

2º - Que, conforme se demonstrar, ainda nesta peça, as reclamações - todos, se beneficiaram de expediente ex-cessivo para ingressos nos quadros de reclamados, após período legal permitido, fato que se coloca a descoberto da proteção jurídica permitida.





PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADMINISTRAÇÃO NORBERTO TEIXEIRA

FLS 02 CONT

dicial buscada, criando em volta uma áurea emotiva para esconder a verdade dos fatos.

3º- Na verdade, os pretensos reclamantes nunca prestaram quaisquer serviços ao reclamado, nem estiveram à sua disposição. Valendo-se das condições peculiares do processo trabalhista, que admitindo ingresso em juízo sem a prova do alegado, jogam verde para colher maduro.

Basta analisar o pedido com meditada atenção para ver que este carece de verdades que levem à sua acolhida.

Dizem, na bem elaborada peça inicial, que foram admitidos, o primeiro e o último nomeados nesta peça, em 13 de agosto de 1982 e o segundo, em 1º de agosto de 1982. Dizem ainda que, embora tenham desempenhado as funções para as quais foram contratados com muito zelo e dedicação, não receberam os salários correspondentes aos meses trabalhados, recebendo apenas o relativo ao mês de novembro/82 e 13º salários proporcionais.

Ora, não seria crível que os reclamantes - todas as pessoas esclarecidas, deixassem passar em brancas nuvens seus salários de agosto, setembro e outubro de 1982 para, num contra-senso, receberem os referentes ao mês de novembro.

Tudo se torna ainda mais estranho quando os reclamantes, que dispunham de meios para reclamarem diretamente com o então Prefeito Municipal os seus direitos, não o fizeram. Pelo contrário, silenciaram.

Vê-se - e é o próprio pedido que fornece esta certeza, que na verdade o ingresso dos reclamantes nos quadros do reclamado deu-se após o prazo mencionado pelo artigo 9º da Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, isto é, após o dia 15 de agosto de 1982, embora afirmem ser em outra data. Se não receberam seus vencimentos dos meses referidos, quando os demais servidores os receberam, é de concluir-se que os reclamantes ainda não pertenciam ao quadro de servidores do reclamado. Daí a falsidade de afirmação de outra data, para fins de reclamação judicial.

Muniz

27



PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADMINISTRAÇÃO NORBERTO TEIXEIRA

FLS 03 CONT

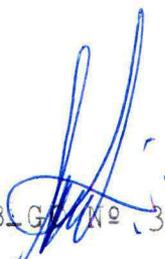
4º. Como aos contratados após o dia 15 de agosto de 1982 nenhum direito assiste, na conformidade do art. 9º da Lei nº 6.978/82, os reclamantes, que se enquadram nesta hipótese, carecem da ação proposta, ora contestada em todos os seus termos.

Desta forma e pelo exposto, espera o reclamado que os inclitos julgadores considerem procedente esta contestação e improcedente o pedido, com o consequente arquivamento do feito.

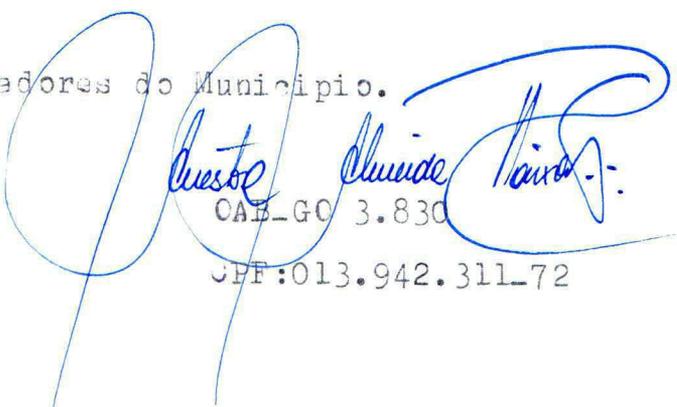
Protestando provar o alegado pelas formas e meios de provas em direito admitidos, como oitiva de testemunhas e depoimentos pessoais dos reclamantes, ora requeridos,

Pede e espera deferimento.

Aparecida p/ Goiânia, 11 de abril de 1983.


OAB-GO Nº 3.493
CPF:083.709.231-00

Procuradores do Município.


OAB-GO 3.830
CPF:013.942.311-72



PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADMINISTRAÇÃO NORBERTO TEIXEIRA

29

"P R O C U R A Ç Ã O"

OUTORGANTE

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público in-
terno, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NORBERTO JOSÉ TEIXEIRA,
brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG.
nr. 527.094- SSP-GO e CPF (MF) nr. 061.371.991-34, residente e domicilia-
do em Aparecida de Goiânia - Goiás

OUTORGADO (S)

ANESTOR ALMEIDA PAIXÃO e TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS, ambos brasilei-
ros, casados, advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - Se-
ção de Goiás sob os números 3.830 e 3.493, respectivamente, portadores
dos cartões de Contribuintes Pessoa Física - CPF (MF) números 013.942.1
311-72 e 083.709.231-00, residentes e domiciliados em Aparecida de Goiâ-
nia e com escritórios profissionais em Goiânia, sita à Avenida Goiás nº
606, 13ª andar, sala 1.306 e Rua 7 nr. 354 - Edifício Britânia, 3ª an-
dar, sala 307 para onde devem ser mandadas as notícias forenses

PODERES

Gerais para o fôro, em qualquer juízo, tribunal ou grau de jurisdição, inclusive os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo confessar, reconhecer procedência do pedido, transigir, inclusive aceitando ou não a conciliação a ser proposta; podendo ainda propor as ações que se fizerem necessárias e defender o outorgante nas contrárias e acompanhá-las até final decisão e recorrer, agindo em conjunto ou separadamente; receber e dar quitação; apresentar-se em qualquer repartição onde se fizer necessária a presença do outorgante, podendo ainda substabelecer este instrumento, no todo ou em parte, ficando os procuradores ora constituídos responsáveis pelos substabelecimentos que fizerem, deles prestando contas perante o outorgante.

Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, aos 29 dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (29-03-1983).

Cartório Souza - 2º Ofício
Aparecida de Goiânia - Go

CARTÓRIO
JZA

NORBERTO JOSÉ TEIXEIRA
Prefeito Municipal

conheço verdadeira a firma

Norberto José Teixeira

do que dou fé
testemunho da verdade

Em 30 de 3 de 1983

[Signature]
de Tabellão

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 29 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 19 de abril de 1983

Pereira

Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Elsou Bueno de Saes

Secretaria da JCS em 18 de abril de 1983

Pereira

Chefe Secretaria

2ª fev

Teresinha de Jesus Pereira
Técnico Judiciário

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos por Proc. Reide
Goiânia, 20 de abril de 1983

Pereira

SECRETARIA DE RECEBIMENTO

45 fev



Joel Alencastro Deiga
ADVOGADO

Exm^o. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da MMA. 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia- GO



Luiz Alves Gonzaga Ferraz
Auxiliar Judiciário

Proc. nº: 0524/83
Rectes.: GOIANINHO GARICA MORAIS e outro
Recda.: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

J.
GO. 22.04.83-694
Milton Teixeira de Almeida Filho
Juiz de Trabalho - substituto

GOIANINHO GARCIA DE MORAIS e JOSÉ AILTON DE SOUZA, qualificado na peça exordial de Ação Reclamatória Trabalhista que move em desfavor de PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, vem, respeitosamente, à íncita presença de Va. Exa., manifestar sobre a defesa da Reclamada, dizendo o seguinte:

01.

Improcede totalmente a defesa da Reclamada, a qual sustenta a tese de contrato nulo e não prestação de serviços pelos Reclamantes.

É de salientar, entretanto, que a Lei nº 6.978/82, estabelece proibição de contratação após 15 de Agosto de 1.982. E, no caso "sub judice" houve contratações anterior a esta data. Portanto, totalmente legal e válida.

Por outro turno, os Reclamantes sempre laboraram com muito zelo e dedicação, como mencionamos na peça vestibular. Não é crível que um patrão admite permanecer em seu quadro de pessoal, quem não trabalha. Quem não produz. Essa imaginação é infantil e infértil, por demais.

Prova convincente da prestação de serviço, está, clara e patente, mediante as anotações em Carteira de Trabalho. Ora, se o empregado^r anotou em outubro/82 e Janeiro/83 as novas remunerações mensais, significa que os empregados estavam trabalhando.

02.

Os documentos de fls. 14 a 22, também provam a prestação de serviços pelos Reclamantes. Requer a dobra salarial (Art. 467 da CLT).



Edson Bueno de Souza

Joel Alencastro Deiga

ADVOGADOS

03.

PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR E FATOS A SEREM
PROVADOS:

Os Reclamantes dispõe apenas de provas teste-
munhais, as quais comparecerão a este juízo sem as devidas inti-
mações ou será apresentado rol para as notificações, dentro do
prazo legal, as quais provarão o seguinte:

- a)- Prestação de serviços pelos Reclamantes;
- b)- Corroborar as anotações em Carteira, quanto a data de admis-
são;
- c)- Não ter recebido os salários retidos de pleito na inicial;
- d)- Ter sido injustamente demitidos (aliás confessado pela Recla-
mada em sua defesa).
- e)- Procedencia total da Reclamatória.

Goiânia (GO), 20 de Abril de 1.983

pp. Edson Bueno de Souza advº

OAB-GO 2.126



TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 31 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 27 de abril de 1983

Pereira

Chefe da Secretaria

Teresinha de Jesus Pereira
Técnico Judiciário

Têrmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Garrísio Francisco dos Santos

Secretaria da JCS em 27 de abril de 1983

13ª feira

P Pereira

Chefe Secretaria

Teresinha de Jesus Pereira
Técnico Judiciário

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes

autos numerados P/ Recebu

Goiânia 27 de abril de 1983

6 pag

DIRETOR SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

INTIMAÇÃO Nº 2913/83

Em 03 de maio de 1983

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1 a. JCJ 524/83
Recte. : GOIANINHO GARCIA DE MORAIS e Outros (02)
Recdo. : PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juíz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "Devolva-se por preclusão, do 02.03.83, ao Juíz, residence."

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

1ª JCJ not. nº 2913/83

Ao Ilmo. Sr.
DR. ANESTOR ALMEIDA PAIXÃO
Av. Goiás nº 606 sala 1.306 - Centro
N E S T A

IN-2.2

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro Postal nº Sead. 5/ unib
Goiânia, 05 de 05 de 1983
[Assinatura]
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

11/11
Aos 25 de maio de 1983-458

21 Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 524 / 83.

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 1.983,
às 13,45 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Fólho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Goianinho Garcia de Moraes + 2
contra Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 13,53 horas, presentes ambas. Os rectes. com o
advogado Edson Bueno de Souza e a recda. representada por Tarcísio
F. Santos.

Prova testemunhal indeferida, sob os protestos do recte.
Para encerramento, adia-se para 15.set.83, às 14,15 horas,
dispensado o comparecimento das partes.
Às 14,10 horas, suspendeu-se a audiência.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho
[Assinatura] Vogal R. dos Empregadores
[Assinatura] Vogal R. dos Empregados

[Assinatura] José Euradeu Juridico 040-605795
Goianinho Garcia de Moraes

[Assinatura]

José Cirilo [Assinatura]
Técnico Julgamento

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

ata de ill.

aos 15 de Set de 1983

Director do Secretaria





31
10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia
ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 524 / 83.

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 1.983,
às 14:15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. XX Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por GOIANINHO GARCIA DE MORAIS
contra PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIA DE GO. GO.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 14,25 horas, ausentes ambas.
Encerrada a instrução do feito.
Razões finais e conciliação prejudicadas.
Estando a Junta com excesso de serviços, fica o...
julgamento adiado para o dia 03.out.83, às 15,45 horas.///
Às 14,28 horas, suspendeu-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

JUNTADA
Nesta data, fisco Juntada, aos presentes autos
Aos 20 / 1 / outubro / 1935
Y [Signature]
Director de Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. J CJ 524 / 83.

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 1.983,
às 15,45 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para INSTRUÇÃO E JULGAMENTO da reclamação
ajuizada por GOIANINHO GARCIA DE MORAIS E OUTROS 02
contra PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 1.574.157,67.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, pela Junta foi proferida a seguinte
decisão.

Vistos os autos.

GOIANINHO GARCIA DE MORAIS e outros, qualifi-
cados na inicial, apresentaram reclamação contra PREFE-
TURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pedindo as ver-
bas descritas às fls. 04/06. Alegam que o primeiro e o
último reclamante foram admitidos em 13.ago.82 e o se-
gundo em 1º.ago.82, "todos para os cargos de fiscais au-
xiliares de posturas"; que foram despedidos em 09.02.83,
sem motivo; que as variações salariais estão descritas
às fls. 03/04.

Juntaram os docs. de fls. 07/22.

Contestando a recda. alegou, em síntese o se-
guinte: que os contratos dos rectes. são nulos; que nun-
ca prestaram serviços ao recdo; que o ingresso dos re-
clamantes se deu após o prazo previsto pelo art. 9º da
Lei 6.978, de 19.01.82; que os rectes. carecem do direi-
to de ação.

Juntou doc. de fls. 29.

Sem mais provas.

Razões finais e conciliação prejudicadas.

A causa tem o valor de Cr\$1.574.157,67.

A reclamatória do Sr. JOÃO BATISTA MARTINS foi arquivada (fls. 25).

Diz a recda. que os rectes. foram admitidos a pós 15.ago.82. Ocorre, que os documentos de fls. 11 e 12 comprovam que o primeiro e o terceiro rectes. foram admitidos em 13.ago.82, portanto antes do período proibitivo da Lei 6.978/82. Nada foi produzido em sentido // contrário.

Alegou também a recda. que os rectes. não lhe prestaram serviços. À luz dos mesmos documentos tem-se que a prova, mais uma vez, era da recda, que nada fez para se desincumbir de seu ônus. Houve inclusive registros de aumentos de salário.

Sendo estes os únicos pontos controvertidos da demanda, julga-se procedente a reclamatória, posto que os fatos narrados na inicial levam logicamente ao pedido.

Não há falar em dobra salarial pois houve controvêrsia quanto a prestação de serviços.

Prejudicados os protestos dos rectes. às fls. 33 posto que o resultado das causas lhes foi prová-los.

ANTE O EXPOSTO, R E S O L V E a 1ª JCJ de Goiânia-Go, por unanimidade, julgar PROCEDENTES as reclamatórias propostas por GOIANINHO GARCIA DE MORAIS e JOSÉ AILTON DE SOUZA para condenar o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-Go. a pagá-los, em 08 dias, com juros e correção monetária, o que pediram na inicial.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$..... Cr\$34.824,00, calculadas sobre Cr\$1.500.000,00, valor arbitrado à condenação.

Após o prazo para recurso ordinário, subam os autos ao Eg.TRT.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais. E, para constar, Uzair, datilogra
fei a presente.

[Handwritten signature]
Vogel, dos Impostos

[Handwritten signature]
Vogel, dos Impostos

[Handwritten signature]
Paulo Roberto de Almeida e Souza
Diretor da Secretaria - 1ª JCJ
Goiania - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 7549/83

Goiânia
x Belo Horizonte x Minas Gerais xxx

Em 21 de 10 de 19 83

PROC. 524/83

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 03 de outubro de 19 83

na Reclamação contra vós apresentada por GOIANHO GARCIA DE MORAIS E OUTROS
por vós apresentada contra PREF. MUN. DE APARECIDA DE GOIÂNIA

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

1ª J.C.J.	1ª J.C.J. - GOIANIA
int. 7549/83 - not. xxx decisão	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO S E E D	
proc. 524/83	
DESTINATÁRIO	
GOIANHO GARCIA DE MORAIS E OUTROS	
A/C DO DR EDSON B. DE SOUZA	
ENDEREÇO	
RUA 05 nº 687 - Centro	
CIDADE	ESTADO
NESTA	GO
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
26/10/83	<i>[Assinatura]</i>
1.1.190	



Ao I

NO-1-2

Goiânia, 21 de 10 de 1983

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

recebido e
registro
libre

83-3/

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E ARREMBATEDO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª CÍRCULO
POUR JUDICIAIRE

int.7549/83-not. máx decisão

proc. 524/83

GOIANINHO GARCIA DE MORAIS E OUTROS
A/C DO DR EDSON B. DE SOUZA

RUA 05/ nº 687-Centro

NESTA

GO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM

Goiânia, 26 de 10/1983

Diretor da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, fazo juntada aos presentes autos

Aos 11 de 10 de 1983

Diretor da Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

26/10



Recebido da J.U.J: em _____
Distribuído em 27/10/83
V. Prazo em 06/11/83
Cargo Nº 665

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO Nº 670/83
PROCESSO Nº 524/83

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho,
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia-Go, na forma da lei, etc.

MANDA, ao oficial de Justiça Avaliador, a que este couber
por distribuição, estando devidamente assinado que, em seu cumprimento,
se dirija à R. João Batista de Tolêdo nº 16-S. Central-Ap. de Goiânia,
bairro Ap. de Goiânia, ou onde for encontrado, nesta
cidade e, sendo aí, notifique PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GO.
_____, da decisão proferida na reclamação
postulada por Goininho Garcia de Moraes e outros
contra

e cujo inteiro teor consta da cópia em anexo.

O que se cumpra na forma da lei.
Goiânia, 21 de outubro de 19 83

Eu, [Assinatura] datilografei e subscrevi.
Diretor de Secretaria

[Assinatura]
Juiz do Trabalho
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

2ªª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Goininho Garcia de Moraes e Outros

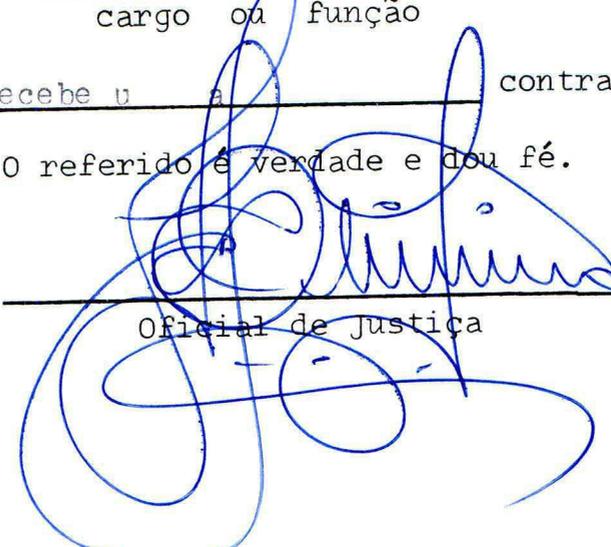
RECLAMADO : Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

PROCESSO JCJ. nº 524 / 83

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 10.00 horas do dia 03 do mês de novembro do ano de 19 83, à Rua Batista de Tolêdo nº 16 S. Central, nesta comarca de Aparecida de Goiânia, onde procedi a notificação do reclamado Tarcisio Francisco dos Santos, na pessoa do Sr. Tarcisio Francisco dos Santos, Procurador Jurídico, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e recebeu contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIDÃO em 21/11/83
O Juiz da causa nº 23.11.83-454
depto. voluntário
21 11 83-37

Director da Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos nº
MIA, Juiz Precatório.
Aos 21 de 11 de 1983
Director da Sec.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Subam os autos ao E. TRT-10ª Reg.,
com as cautelas legais.

Co. 23.11.83-454

Platon Teixeira de Azevedo F.
JUIZ DO TRABALHO

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 40 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lazei este termo
Goiânia, 24 de 11 de 1983

Chefe da Secretaria

REMESSA

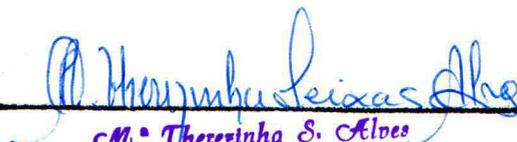
Nesta data, faço remessa dos presentes autos ad

Co. TRT-10ª Região
Goiânia, 24 de 11 de 1983

Secretário

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de novembro
de 1983, autuei o presente recurso ordinário o qual
tomou o n.º TRT. RO/1811-83



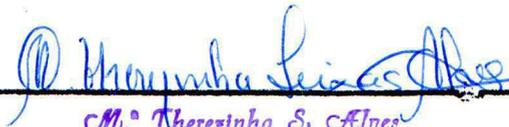
M.ª Therezinha S. Alves
Chefe do Setor de
Classificação e Autuação

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contêm estes autos 40 folhas, com as seguintes irregularidades:

nenhuma

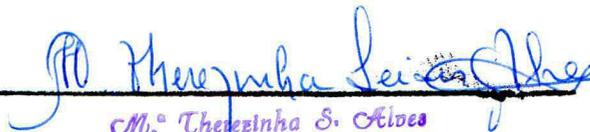
Para constar, lavrou-se o presente termo, aos 30 dias do mês de novembro
de 1983.



M.ª Therezinha S. Alves
Chefe do Setor de
Classificação e Autuação

TERMO DE VISTA

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro
de 1983, faço estes autos com vista à Doute Procuradoria Regional do Trabalho.
Do que, para constar, lavrei este termo.



M.ª Therezinha S. Alves
Chefe do Setor de
Classificação e Autuação

REPOAUTUA

SERVICO PUBLICO FEDERAL

Certifico que o Dr. Procurador Regional em audiência
Pública de 02 102 184, distribuiu o presente
processo ao Procurador Dr. SANDRA MARCIA

BAZAN DE FREITAS

Em 02 102 184

[Signature]
Chefe da Sec. Processual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Processo nº: RO 1811/83

Origem : 1a. JCJ de Goiânia/GO

Recorrente : MM. JUIZ PRESIDENTE DA 1a. JCJ de GOIÂNIA/GO

Recorrido : GOIANINHO GARCIA DE MORAIS E OUTROS.

P A R E C E R

Recorre o MM. Juiz, da decisão de fls., de sua lavra, por se tratar de ação que envolve a Prefeitura Municipal - de Aparecida de Goiânia/GO.

A reclamada concenada ao total do pedido, embora devidamente notificada, não recorreu, pelo que prejudicada a apreciação de condições de admissibilidade.

Opinamos pela manutenção do decisum, tendo em vista ser a matéria eminentemente fática e não ter a reclamada feito a prova que lhe competia, nos termos de sua contestação de fls.

É o parecer.

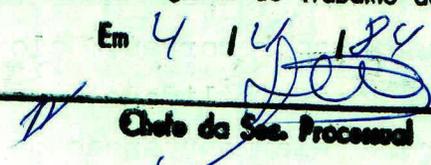
Brasília, 22 de março de 1984.

SANDRA MARIA BAZÁN DE FREITAS

PROCURADORA DO TRABALHO

Com o parecer incluso, faço remessa destes autos ao
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região

Em 4 14 1984


Chefe da Sec. Processual

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os
presentes autos.

Brasília, 04 de abril de 1984


Diretor do Serviço de Recursos
Maria do Carmo Aires Massa Souza
Chefe do Setor de Visto

C E R T I D ã O

Certifico que aos 05 dias do mês de abril de 1984 remeti os presentes autos ao Setor de Distribuição de Recursos, na forma regimental.

Stalet

Chefe do Setor de Vista
Soraya Tabet
Técnico Judiciário

C E R T I D ã O

Certifico, de ordem do Exmº Presidente e nos termos do art. 46, do Regimento Interno, que em audiência Pública, realizada em 14 de maio de 1984 foram sorteados:

Relator o Exmº Juiz WILTON HONORATO RODRIGUES
Revisor o Exmº Juiz BERTHOLDO SATYRO E SOUSA

[Signature]

Distribuidor

C O N C L U S ã O

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmº Relator.

Em 14 de maio de 19 84

[Signature]

Secretário

VISTOS, ao Exmº Juiz Relator

Em _____ de _____ de 19 _____

Relator

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmº Revisor.

Em _____ de _____ de 19 _____

Secretário

VISTOS.

Em _____ de _____ de 19 _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 14 de Maio de 1984

[Signature]
Bel. Ricardo Almeida Machado
Chefe do Gabinete

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão os presentes autos ao

Sr. Juiz

Relator

10 de outubro de 1984

[Signature]
Bel. Ricardo Almeida Machado
Chefe do Gabinete

VISTO

Ao Exmo. Sr. Juiz

~~Relator~~

Revisor, após a pauta

Brasília, 10 de 10 de 1984

[Signature]
Juiz WILTON RODRIGUES
Revisor
Revisor

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos à

Se. T. P.

Em 10 / 10 / 1984

[Signature]
Bel. Ricardo Almeida Machado
Chefe do Gabinete

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 10 de outubro de 1984

[Signature]
Secretário do Tribunal



REMESSA

REMETO, nesta data, os presentes autos ao Gabinete do Exm.º Sr. Juiz REVISOR,

Brasília, 10/10/84

Secretaria do Tribunal Pleno

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 10 de 10 de 1984

Chefe do Gabinete

EM PAUTA

93/10/84
Bertholdo Couto e Sousa
REVISOR

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a

STP
E.J. 93/10/1984

Chefe do Gabinete

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 23 de 10 de 1984

Jugla Floride
Secretaria do Tribunal

RECEBIMTO

RECEBIMTO DE PAGAMENTO DE IMPOSTO DE RENDIMENTO SOBRE O PATRIMÔNIO

Geografia do Imóvel: Plano

RECEBIMTO

EM PAUTA

RECEBIMTO

RECEBIMTO

CERTIFICADO que, nesta data, foram os presentes valores recebidos em nome de _____ de _____

Secretaria de Finanças



C E R T I D ã O

PROCESSO-TRT-RO 1811 /83

CERTIFICO para os fins legais, que nesta data, procedi a conferência do presente processo, no que se refere a NUMERAÇÃO.

CERTIFICO mais, que contém ele o VISTO dos Exm^{os}. Senhores Juizes RELATOR e REVISOR, e o r. despacho determinando a sua inclusão em pauta.

Dou fé.

Brasília 23 de 10 de 1984


SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

C E R T I D ã O

PROCESSO-TRT-RO 1811 /83

CERTIFICO, que o presente processo, foi incluído na PAUTA DE JULGAMENTO da Sessão Ordinária designada para o dia 19 / 11 / 84 às 13:30 horas.

Dou fé.

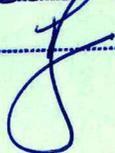
Brasília 08 de 11 de 1984


SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

Certidão de julgamento
Aos 19 de novembro de 1984





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª. REGIÃO



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TRT/RO-1811/83

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, em sessão Ordinária hoje realizada, julgou o presente processo decidindo, por unanimidade, conhecer da remessa oficial e, no mérito, negar-lhe provimento.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{as}. Senhores Juizes: WILTON HONORATO RODRIGUES (RELATOR), BERTHOLDO SATYRO E SOUSA (REVISOR), Heloisa Pinto Marques, João Rosa e Libânio Cardoso.

OBSERVAÇÕES: Ausente com causa justificada o Exmo. Sr. Juiz Presidente Sebastião Machado Filho.
Na presidência dos trabalhos o Exmo. Sr. Juiz Herácito Pena Júnior

Brasília, 19 de novembro de 1984


Secretário do Tribunal Pleno
Tomás de Moura Lara Resende
Assistente do Sec. Tribunal Pleno

1984
rcf

R E M E S S A

Nesta data, remeto os presentes autos,
cujo acórdão receberá o Nº 2543 / 84, ao
Gabinete do Exmº. Sr. Juiz _____

WILTON HONORATO RODRIGUES

Em, 21 / 11 / 84.

Relator

Seção de Acórdãos
Rita de Cássia Lôbo Alves
Assistente Chefe do
Setor de Registro de Acórdãos

R E C E B I M E N T O

CERTIFICO que, nesta data, recebi os
presentes autos.

Brasília, 21 de novembro de 1984.

Bel. Ricardo Alencar Machado
Chefe de Gabinete

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclu-
sos ao Exmº. Sr. Juiz Relator

Aos 28 de Novembro de 1984

Bel. Ricardo Alencar Machado
Chefe de Gabinete

Vistos, etc.

Lavrado e assinado o acórdão, remetam-se os presentes autos à Seção competente.

Brasília, 28 de 11 de 1984

Juiz Álvaro Renato Rodrigues
RELATOR

R E M E S S A

Nesta data, remeto os presentes autos à Seção de Acórdãos.

Em, 28 / 11 / 1984.

Bel. Ricardo Alencar Machado
Chefe de Gabinete

R E C E B I M E N T O

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos.

Brasília, 28 de NOVEMBRO de 1984

Belvas

Seção de Acórdãos

Rita de Cássia Lôbo Alves

Assistente Chefe do

Setor de Registro de Acórdãos

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de AC. TP 2543/84

Em, 04 de dezembro de 1984

Belvas

Seção de Acórdãos

Rita de Cássia Lôbo Alves

Assistente Chefe do

Setor de Registro de Acórdãos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO



ACÓRDÃO (AC.TP.2543/84)

PROCESSO TRT.RO.1811/83

RECORRENTE: MM. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA - GO
(Ação movida contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO)

RECORRIDO : GOIANINHO GARCIA DE MORAIS E OUTROS

EMENTA: Sentença. Confirmação.

Confirma-se a sentença que reflete razoável interpretação dos elementos probatórios carreados aos autos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Ordinário, interposto da r. decisão prolatada pela MM. 1ª JCJ DE GOIÂNIA - GO, sendo recorrente MM. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA - GO (Ação movida contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO) e recorrido GOIANINHO GARCIA DE MORAIS E OUTROS.

- R E L A T Ó R I O -

Trata-se de reclamatória trabalhista ajuizada por Goianinho Garcia de Moraes e outros contra a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, onde a MM. 1ª JCJ de Goiânia - GO, julgou procedentes as reclamações, para condenar a reclamada a pagar aos reclamantes as verbas que especifica (fls. 35/37).

A reclamada, devidamente notificada da r. decisão de primeiro grau (fls. 39/40), não apresentou recurso voluntário.

A MM. JCJ a quo, cumprindo determinação expressa no Decreto-Lei nº 779/69 (item V, do artigo 1º), remete os autos de ofício para apreciação deste Egrégio Tribunal (fl. 40vº).

Procuradores dos reclamantes, regularmente habili-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10^a REGIÃO



ACÓRDÃO PROCESSO TRT.RO.1811/83

-2-

tados, às fls. 07, 08 e 09. Procuradores da reclamada habilitados através de mandato em fotocópia não autenticada (fl. 29).

A Douta Procuradoria Regional, à fl. 42, em parecer da ilustre Procuradora, Dra. Sandra Maria Bazán de Freitas, manifesta-se pelo conhecimento e improvemento da remessa.

É o relatório.

- V O T O -

Conheço da remessa oficial feita ex vi do Decreto Lei 779/69 e face ao princípio do duplo grau de jurisdição.

Cumpridas as formalidades relativas ao prazo, previstas no Decreto-Lei 779/69 e tendo sido devidamente notificada a reclamada, sem que tenha apresentado o apelo voluntário e tratando-se de matéria eminentemente fática, deve ser confirmada a r. sentença primária, mormente considerando-se que está amparada nos elementos probatórios carreados aos autos. (sic - fls. 39/40).

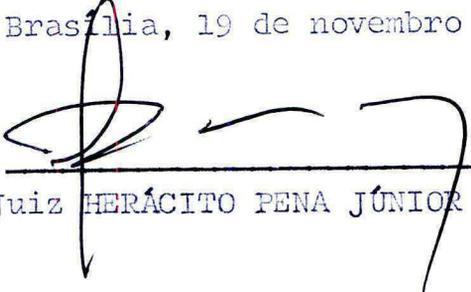
Isto posto, nego provimento à remessa oficial e confirmo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

É o meu voto.

Fundamentos pelos quais,

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, em sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer da remessa oficial e, no mérito, negar-lhe provimento.

Brasília, 19 de novembro de 1984.



Juiz HERÁCITO PENA JÚNIOR

NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA

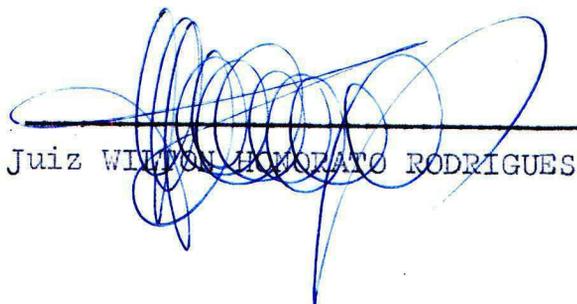


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO



ACÓRDÃO PROCESSO TRT.RO.1811/83

-3-



Juiz WILSON HONORATO RODRIGUES

RELATOR



P/ PROCURADORIA

REGIONAL

/lmc.



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o acórdão retro foi publicado em audiência do Exmo. Juiz OSWALDO FLORENCIO NEME em 6/12/84 e, para ciência das partes, no Diário da Justiça de 10/12/84.

Brasília, 10/12/84

Enilda Sá Peixoto

Chefe do Setor de Publicação

Enilda Sá Peixoto

Assistente Chefe

do Setor de Publicação

CERTIDÃO

CERTIFICO que até 14 / 01 / 85 não foi interposto nenhum recurso contra a decisão de fl. 48/50

Brasília, 16 de janeiro de 1985

Jussara

Maria do Carmo Aires Massa Souza
Técnico de Trabalho Judiciário

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos à Secretaria

de Coord. Judiciária

Brasília, 16 de janeiro de 1985

Jussara

Maria do Carmo Aires Massa Souza
Técnico de Trabalho Judiciário

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos.

Brasília, 16 de janeiro de 1985

celo

Marilda Nepomuceno Dusi
Assistente da Diretora da SCJ

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a

M. M. 1.ª J. C. J. de Goiânia - GO

Em 21 / 01 / 1985

UD
Marilda Nepomuceno **Dout**
Assistente da Diretora da SCJ



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE
Aos 23 de 01 de 1985-490
Diretor de Secretaria [Signature]

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

Comunicar as partes a baixa dos autos. Feito, à liquidação.

Co. 24.01.85-554

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

52
2

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE _____

ENDEREÇO: _____

NOT. INT. Nº _____ / _____ EM _____ / _____ / _____

PROCESSO Nº _____ / _____
RECTE.: _____
RECDO.: _____

Pela presente, fica V. S^ª. _____ para o (s) fim (ns) pre-
visto (s) no (s) item (ns) _____ abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro outuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. S^ª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. S^ª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. S^ª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - _____

José Benedito Pinheiro
Atend. Judiciário

SI SEED

CERTIFICO que o presente ex-
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 29/01/88 feira
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 05/08/85

Diretor de Secretaria

José Benedito Pinheiro
Atend. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

Mandado do N° 137185
Aos 11 de Out de 1985 a 2°

Diretor de Secretaria _____

Costa da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

5/2/85

Recebido da JCM em 05/02/85
Distribuido em 07/02/85
V. Prazo em 16/02/85
Carga Nº 125



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO Nº 137/85
PROCESSO Nº 524/83

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE ~~DECISÃO~~ DESPACHO

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho,
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiania, na forma da lei, etc.

MANDA, ao oficial de Justiça Avaliador, a que este couber
por distribuição, estando devidamente assinado que, em seu cumprimento,
se dirija à Rua João Batista de Toledo nº 16 - Setor Central,
bairro Aparecida de Goiania, ou onde for encontrado, nesta
cidade e, sendo aí, notifique Prefeitura Municipal de Aparecida de
Goiania, da ~~decisão~~ do despacho proferida na reclamação
postulada por Goianinho Garcia de Moraes e outros x Prefeitura Mu-
nicipal de Goiania contra " Comunicar às partes a baixa dos autos. Feito, a
liquidação."
e cujo inteiro teor consta da cópia em anexo.

O que se cumpra na forma da lei.

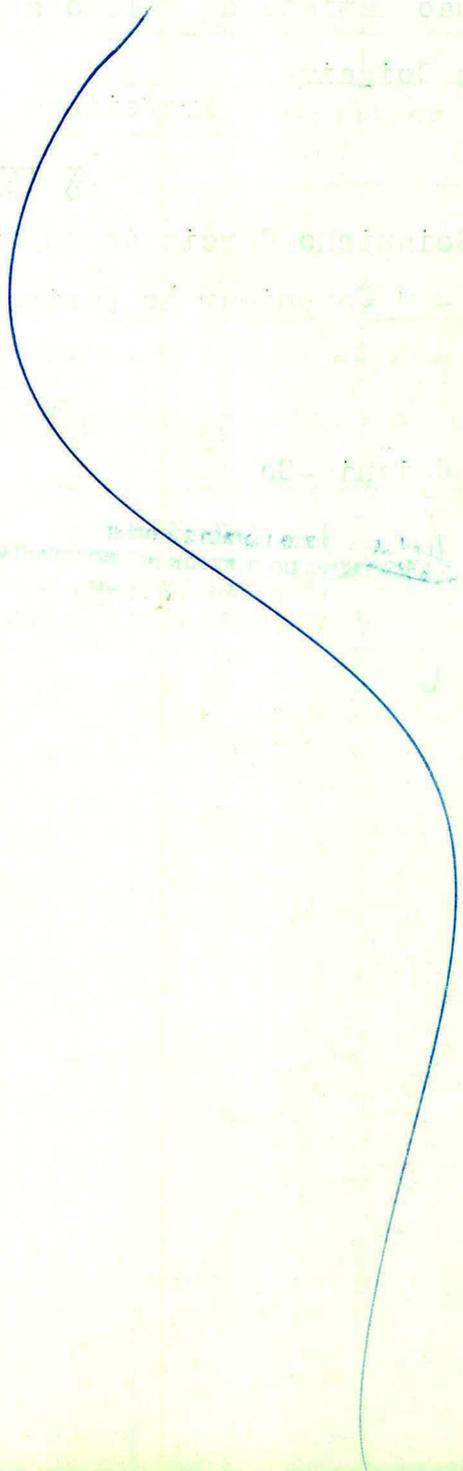
Goiania-Go, 28 de janeiro de 19 85

Eu, José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCM - GOIANIA - GO datilografei e subscrevi.
7 Diretor de Secretaria

Juiz do Trabalho

Reble

~~Jan. 60 696~~ - Garciá de los
Proceder Sancti Marys





PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Goianinho Garcia de Moraes e outros

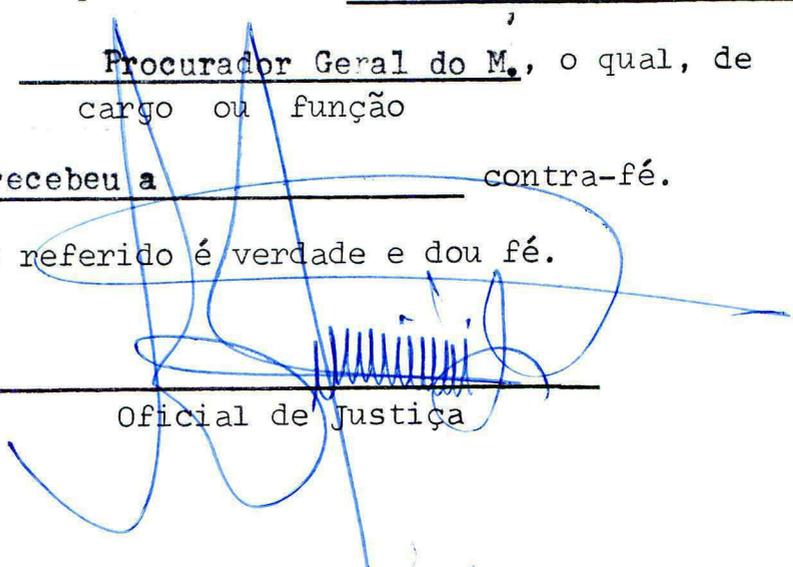
RECLAMADO : Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

PROCESSO JCJ. nº 524 / 83

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 16:00 horas do dia 07 do mês de fevereiro do ano de 197 85, à Aparecida de Goiânia, nesta comarca de Go, onde procedi a not. de audiênci do Tarciso Francisco dos Santos, na pessoa do Sr. Procurador Geral do M., o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

SETOR DE ENCUO

Goiânia, 21 de 02 de 1985

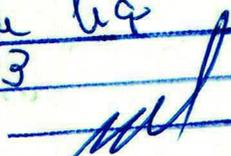

p Secretário

JUNTADA

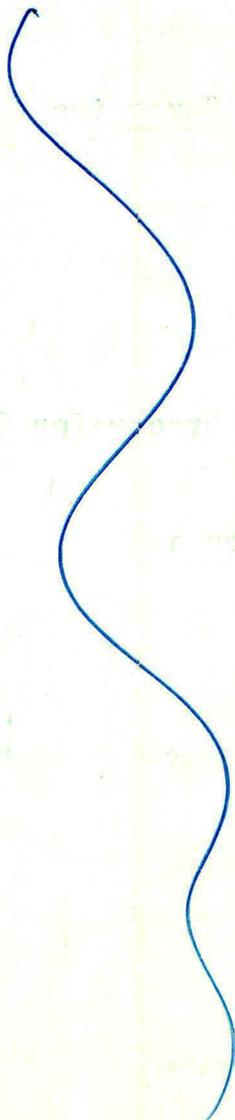
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

calculo de lq

Aos 4 de 03 de 1985

Diretor de Secretaria 

Jacyr Lessa Carelli
Func. Requisitado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

RECTE: GOIANINHO GARCIA DE MORAIS e outros

RECDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUNTA: 1ª. JCJ - Proc. 524/83

RECLAMANTES:

1º) GOIANINHO GARCIA DE MORAIS:

AVISO PRÉVIO	Cr\$	99.450,
SALDO DE SALÁRIOS	"	487.305,
FÉRIAS PROP.	"	58.013,
13º SALÁRIO	"	16.575,
		<hr/>
SUB TOTAL	Cr\$	661.343,
C.M. 1º T/83-7,393	"	4.889.309,
JUROS	"	666.078,
FGTS	"	64.178,
JCM 1º T/83-7,910229	"	507.663,
		<hr/>
TOTAL DO RECLAMANTE	Cr\$	6.788.571,

2º) JOÃO BATISTA MARTINS:

AVISO PRÉVIO	Cr\$	55.250,
SALDO DE SALÁRIO	"	292,825,
FÉRIAS PROP.	"	32.229,
13º SALÁRIO	"	9.208,
SALÁRIO FAMÍLIA	"	6.532,
		<hr/>
SUB TOTAL	Cr\$	396.044,
C.M. 1º T/83-7,393	"	2.927.953,
JUROS	"	398.880,
FGTS	"	37.423,
JCM 1º T/83 - 7,910229	"	296.024,
		<hr/>
TOTAL DO RECLAMANTE	Cr\$	4.056.324,

continua ...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

5/8

PROCESSO Nº 524/83 - 1ª. JCJ - fls. 02

3º) JOSÉ AILTON DE SOUZA:

AVISO PRÉVIO	Cr\$	55.250,
SALDO DE SALÁRIO	"	270.725,
FÉRIAS PROP.	∕	32.229,
13º SALÁRIO	"	9.208,
SALÁRIO FAMÍLIA	"	<u>12.096,</u>
SUB TOTAL	Cr\$	379.508,
C.M. 1º T/83-7,393	"	2.805.703,
JUROS	"	382.225,
FGTS	"	35.655,
JCM - 1º/T/83-7,910229	"	<u>282.039,</u>
TOTAL DO RECLAMANTE	Cr\$	3.885.130,

= R E S U M O =

TOTAL DOS RECLAMANTES	Cr\$	14.730.025,
CUSTAS PROCESSUAIS	"	319.385,
EMOLUMENTOS	"	<u>1.019.377,</u>
TOTAL DOS CÁLCULOS	Cr\$	16.068.787,

=====

GOIÂNIA, 27/FEVEREIRO/1.985

Ceresinha de Jesus Pereira
calculista

Malva Santos de Prado
Assistente Chefe da Seção de Cálculos de
Liquidação Judicial e Custas de Goiânia

/DAMP.

Ciente e de acordo com
cálculo de fls.
Jo, 01/03/85


EMB GO 6562

CONCLUSÃO

Nesta data, feço conclusos os presentes autos de

MM. Juiz Platon T.

Aos 04 de 03 de 1985

Diretor de Secretaria 

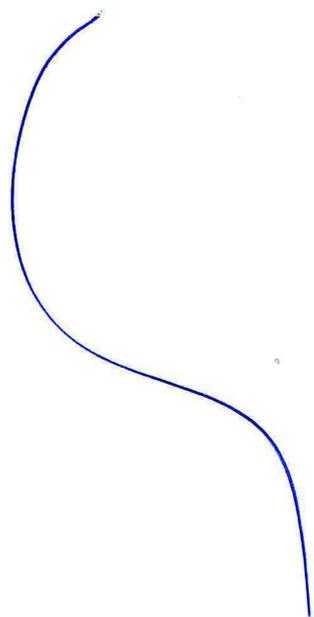
CONCLUSOS

Jacyr Lessa Carelli
Func. Requisitado

Vista à recda/executada,
prazo legal, do cálculo r-
Int.

60.05.03.85-357


Platon T...
JUIZ DO TRABALHO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

57

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

ENDEREÇO: Rua 38 nº 25 - 1ª and. - S. Sul

NOT. INT. Nº 1966 / 85 EM 06 / 3 / 85

PROCESSO Nº 524 / 83
RECTE.: GOIANINHO GARCIA DE MORAIS
RECD.: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Pela presente, fica V. Sª. para o (s) fim (ns) previsto (s) no (s) item (ns) 13 (treze) abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
 - 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
 - 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
 - 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
 - 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
 - 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
 - 07 - Impugnar embargos à execução.
 - 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
 - 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
 - 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
 - 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
 - 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- xxx13 - Desp. de fls. 56-verso: "Vista a recda/executada, prazo legal, do cálculo r. Int. Co, 05.3.35. Ass) Juiz do Trabalho."

MARINA FERREIRA DE CASTRO
Auxiliar Judiciário

1ª JJJ/Go - Not. nº 1966-85

Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
Rua João Batista de Toledo nº 16
S. Central - Aparecida de Goiânia - Go

Re nº 380383

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 07/09/85 às 9h feira
Diretor de Secretaria

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 57 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 8 de 03 de 1985 - 256

David Ferreira dos Santos
Chefe da Secretaria

David Ferreira dos Santos
Atendente Judiciário

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. David Ferreira dos Santos

Secretaria da JCI em 18 de 03 de 1985 - 27

David Ferreira dos Santos
Chefe Secretaria

David Ferreira dos Santos
Atendente Judiciário

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos p/ Recda.

Goiânia, 20 de 03 de 1985 - 454

David Ferreira dos Santos
SECRETARIO DE REGISTRO

David Ferreira dos Santos
Atendente Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de petições - 0 - seguinte
Aos 02 de 03 de 1985 - 09

David Ferreira dos Santos
Téc. Judiciário



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADMINISTRAÇÃO NORBERTO TEIXEIRA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

Processo: 1ª J.C.J. nº 524/83.

Reclamante: GOIANINHO GARCIA DE MORAIS e JOSÉ AIL-
TON DE SOUZA.

Reclamado: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
TRABALHO

18/11/83

18/11/83

2707 DATA: 90/03/85

GOIÂNIA-GO.

J. de S.
50-21.03.85-5 = 1
Platon Teixeira do Filho
JUIZ DO TRABALHO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO., pessoa ju-
rídica de direito público, via de seu procurador /
infra-assinado, vem tempestivamente cumprir o r. despacho proferi-
do por Vossa Excelência para dizer o seguinte:

Que os cálculos de fls-56 dos autos, não condiz /
com a realidade dos tramites da lide, visto que o
Reclamante JOÃO BATISTA MARTINS, não compareceu em nenhuma audiên-
cia, ou seja na audiência do dia 11 de abril de 1.983, conforme /
fls-25 dos autos, e com base no art. 844 da CLT o não compareci-
mento do reclamante à audiência importa o arquivamento da Reclama-
ção;

Assim sendo, requer a Vossa Excelência, remeter os
autos novamente a contadoria a fim de ser nulo os
cálculos de fls-56 com referência ao montante do Reclamante Revel
JOÃO BATISTA MARTINS.

(cont. fls-02)



52

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADMINISTRAÇÃO NORBERTO TEIXEIRA (fls-02)

N.Termos

P.Deferimento.

Aparecida de Goiânia, 20 de março de 1.985.


Tarcísio Francisco dos Santos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB-GO. 6.726.
CPF 083.709.231-00.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos de

MM. Juiz Presidente.

Aos 03 de 03 de 1985 69

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Platon da Graça T. Teixeira
Téc. Judiciário

A' Contadoria.

Co. 25-03.85-294.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a

SETOR DE CALEUO

Goiania, 28 de MARÇO de 1985

Jacyr Lessa Carelli Secretário

Func. Requisitado

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 30 de 04 de 1985

Diretor de Secretaria

JUNTOS

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCF - GOIANIA - GO



Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região
DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL
ATUALIZAÇÃO
CALCULO DE LIQUIDAÇÃO

RECTE: Goianinho Garcia de Moraes e outros
 RECCO: Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
 JUNTA: 1ª JCF - proc. 0524/83

Goianinho Garcia de Moraes

Aviso prévio	Cr\$	99.450,
Saldo de salário	Cr\$	487.305,
Férias proporcionais	Cr\$	58.013,
13º salário	Cr\$	16.575,
Sub total	Cr\$	661.343,
Cor. monetária 1º T/83 - 10,737	Cr\$	7.100.840,
Juros	Cr\$	1.047.895,
FGTS	Cr\$	64.178,
Juros cor. monetária 1º T/83 - 11,553873	Cr\$	741.504,
Total do reclamante	Cr\$	9.615.760,

 José Ailton de Souza

Aviso prévio	Cr\$	55.250,
Saldo de salário	Cr\$	270.725,
Férias proporcionais	Cr\$	32.229,
13º salário	Cr\$	9.208,
Salário família	Cr\$	12.096,
Sub total	Cr\$	379.508,

continua...

Goiânia, 12 de abril de 1985.

Assana Shury

Márcio Rêgo

Func.

Director do Serviço
de Liquidação judicial

CFP.

EM BRANCO
José Cirilo Corrêa
TÉCNICO JUDICIÁRIO

100-100



Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região

DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

ATUALIZAÇÃO
CALCULO DE LIQUIDAÇÃO

RECTE: Goianinho Garcia de Moraes e outros

RECO: Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

JUNTA: 1ª JCF - proc. 0524/83

Continuação

Cor. monetária 1º T/83 - 10,737	Cr\$ 4.074.777,
Juros	Cr\$ 601.328,
FGTS	Cr\$ 35.655,
Juros cor. monetária 1º T/83 - 11,553873	Cr\$ 411.953,
Total do reclamante	<u>Cr\$ 5.503.221,</u>

Resumo dos Cálculos

Total dos reclamantes	Cr\$ 15.118.981,
Custas processuais	Cr\$ 327.165,
Emolumentos	Cr\$ 1.046.090,
	<u>1.273.255</u>
Total	Cr\$ 16.492.236,

Goiânia, 12 de abril de 1995.

Rosana Levy

Func.

Malco Prado

Diretor do Serviço
de Liquidação judicial

CFP.

ERT 1.1.115

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.
Goiania, 30 de 04 de 1985
[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

Jose Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIANIA - GO

Vista às partes, do cálculo.

Int.

Go. 03.05.85-69

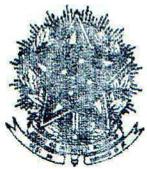
[Signature]
Platon Falcão Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.

Goiania, 10 de 05, 1985

[Signature]
Diretor de Secretaria
Jose Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIANIA - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

62
2/3

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

ENDEREÇO: Rua 33 n. 25 1º andar - setor Sul

NOT. INT. Nº 3899 / 85 EM 07 / maio / 85

PROCESSO Nº <u>524</u> / <u>83</u>
RECTE.: <u>Coliminho Garcia de Moraes</u>
RECDO.: <u>Prefeitura Municipal de Aparecida de Go.</u>

Pela presente, fica V. Sª. notificando para o (s) fim (ns) pre visto (s) no (s) item (ns) 13 (treze) abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro atuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Fica V. Sa. notificado do despacho de teor seguinte: "Vista às partes, do cálculo. Int. Go. 03.05.85 - 001.05. João Trabalho".

p/Diretor de Secretaria.
Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

1ª J.C.J. notn. 3899/35
Ilmo. Sr.
Dr. Joel de Menezes Veiga
Rua 5 n. 637 - Centro
NINTEA

S/S E E D
CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 14/05/85 3ª feira
p/Diretor de Secretaria *Souza*
Mafonso Otonari
Secretaria Judicial

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de Petição a seguir
Aos 20 de maio de 1985 2af.

Cleusa G. Ferreira
Func. RQS.

04801 Edson Bueno de Souza

ADVOGADO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz-Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - GO.

Processo: 524/83

16 MAI 85

D.
GO. 17.05.85-621
Milton Teixeira da Mota Filho
JUIZ DO TRABALHO

GOIANINHO GARCIA DE MORAIS, JOÃO BATISTA MARTINS e JOSÉ AILTON DE SOUZA, amplamente qualificados na Ação Reclamatória Trabalhista de nº 524/83 que movem em desfavor do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, via de seu procurador jurídico vem a digna presença de Vossa Excelência manifestar o "DE ACÔRDO" com os cálculos de fls.

Isto posto, requer, após o lãpso do prazo de impugnação de cálculos, seja expedido o competente Mandado de Citação na pessoa do representante legal do município executado.

Têrmos em que,

Rogam pelo deferimento.

Goiânia-GO, 16 de Maio de 1.985

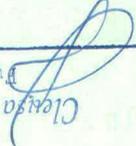

Edson Bueno de Souza
ADVOGADO
OAB GO. 562 CPF - 155002681-04

04801

18 4 85

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de mandado de not. nº 634/85
Aos 21 de maio de 1985 3ª F.


Cleusa G. Ferreira
Func. P.O.S.



Recebido da JCI: em 13 / 5 / 85
 Distribuido em 13 / 5 / 85
 V. Prazo em 22 / 5 / 85

PODER JUDICIÁRIO Carga Nº 835
 JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia
 XXXXXXXXXXXXXXXX

Mandado n.º 634/85
 Processo n.º 524/83

10
 OS
 85.

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DESPACHO

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belmonte~~ ^{Goiânia}, na forma da lei, etc.

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que este couber por distribuição, estando devidamente assinado que, em seu cumprimento, se dirija à Rua João Batista de Tolêdo nº 16, bairro S. Central-Aparecida de ~~Belmonte~~ ^{Goiânia}, ou onde fôr encontrado, nesta cidade e, sendo aí, notifique PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, da decisão proferida na reclamação postulada ~~contra~~ ^{por} GOIANINHO GARCIA DE MORAIS

, e cujo inteiro teor ~~consta dos autos~~ ^{é o seguinte:}
 "Vista às partes do cálculo. Int. Go, 03.6.85. ass. Juiz Presidente."

O que se cumpra na forma da lei.
 Goiânia, ~~Belmonte~~ ^{Goiânia}, 07 de ~~Setembro~~ ^{Setembro} de 1.978

Eu, Paulo Roberto Fleury da Silva, datilografei e subscrevi.

Paulo Roberto Fleury da Silva
 Chefe de Secretaria
 Diretor do Serviço de Conciliação e Julgamento - 1ª JCI
 Goiânia

 Juiz do Trabalho

Recibido de [] en []
Distrito de []
V. [] en []
Cargo []

Declaro

14/05/85

[Signature]

13

12



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Goianinho Garcia de Moraes e outro

RECLAMADO : P. M. de Aparecida de Goiânia

PROCESSO JCJ. nº _____/_____

524/83

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 16:00 horas do
dia 10 do mês de junho do ano de 19 85, à _____

Ap. de Goiânia, _____, nesta comarca de

_____, onde procedi a n/citação do

_____, na pessoa do sr. Tarciso Fra. Santos

_____, p. geral do Mun., o qual, de tudo
cargo ou função

ficou ciente e recebeu _____ contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça

CHEFE DE SECRETARIA

_____ de 19 _____ de _____

Certifico e dou fé que nesta data

CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, decorreu

o prazo para embargos (art. 730 CPC.)

Goiânia, 21 de 06 de 19 85-69f

CHEFE DE SECRETARIA

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiânia - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos ao

Snr. PREZIDENTE
Aos 21 de 06 de 19 85-69f

Diretor de Secretaria _____

CONCLUSOS

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiânia - Go.

Julgo subsistente a execução,
Expeça-se requerimento, na
forma legal.

85-21.06.85-69f
Platon Teixeira do Filho
JUIZ DO TRABALHO

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 07 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 11 de 07 de 1985

Chefe da Secretaria

Itamar
Itamar Gomes da Rocha
Funcionário Requisitado

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Edson B. De Souza

Secretaria da Al. de 1985

Chefe da Secretaria

Itamar
Itamar Gomes da Rocha
Funcionário Requisitado

Edson B. De Souza
Edson B. De Souza
Secret. 85
Goiânia, 29 de 85

Edson B. De Souza

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 68 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 29 de 07 de 1985.

[Signature]
Chefe de Secretaria

José Duclen Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Edson Bueno de Souza

Secretaria da JCM em 29 de 07 de 1985.

[Signature]
Chefe Secretaria

José Duclen Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos p/ RECIBO
Goiânia, 14 de 08 de 1985

[Signature]
MARTES DA SECRETARIA

João Batista Pereira Dias
Funcionário Requisitado

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de pedidos - o. seguintes
Aos 02 de 08 de 1985

[Signature]
Marta da Graça T. Teixeira
T6a. Judiciária



69
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADMINISTRAÇÃO NORBERTO TEIXEIRA

JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª TURMA
CIVIL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

20 AGO 85

Processo: nº 524/83.

Reclamantes: GOIANINHO GARCIA DE MORAIS e
JOSÉ AILTON DE SOUZA.

Reclamado: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

J. ds.

Go. 21.08.85-49

Dr. Norberto Teixeira
Juiz Federal em Exercício

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO., já
qualificado nos autos da AÇÃO TRABALHISTA,
proposta em seu desfavor por: GOIANINHO GARCIA DE MORAIS e JOSÉ
AILTON DE SOUZA, igualmente qualificados via de seus procuradores,
vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Que chegaram a um acordo, para por fim a li-
de, o Reclamado pagará aos Reclamantes a
quantia de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), sendo Cr\$
5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), dia 15 de setembro/85 e
Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), dia 20 do mesmo mês,
após o pagamento das parcelas requer a homologação do referido
acordo, firmado pelas partes e respectivos procuradores jurídi-
cos.

N.Termos

P.Deferimento.

Aparecida de Goiânia, 15 de agosto de 1985.

(cont.fls-02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADMINISTRAÇÃO NORBERTO TEIXEIRA (fls-02)

10
2

Goianinho Garcia de Moraes

- GOIANINHO GARCIA DE MORAIS -

José Ailton de Souza

- JOSÉ AILTON DE SOUZA -

Tarcísio Francisco dos Santos

- TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS -
Procurador Geral do Município

Edson Bueno de Souza

- EDSON BUENO DE SOUZA -
Adv. OAB-GO. 6.562.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

C E R T I D ã O

(Anexo ao Artigo 3º do Provimento Nº 38/84)

Certifico que a presente petição contém:

<u>02 (duas)</u>	_____	lauda(s)
<u> </u>	_____	procuração(ões)
<u>01 (um)</u>	_____	outros documentos.

Observações:

Em 20/08/85

Curry
 Assistente-Chefe do Setor de
 Recebimento de Petições
 (Protocolo)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos de

MM. Juiz Presidente.

Aos 02 de 15 de 5 de 1985

Director de Secretaria

CONCLUSOS

Maria da Graça T. Teixeira
Téc. Judiciária

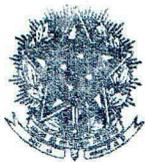
Homologo o acordo
retro para que surta
seus jurídicos e legais
efeitos. Apure-se seu
vencimento.

Int.

Co. 26.08.85-25

Juiz do Trabalho Substituto

—



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

72
MMA

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia
ENDERÉÇO: Rua 88 n. 25 1º andr - Setor Sul
NOT. INT. Nº 7969 / 85 EM. 28 / agosto / 85

PROCESSO Nº 524 / 83
RECTE.: Goianinho G. de Moreis
RECD.: Prefeitura Municipal de Aparecida de Go.

Pelo presente, fica V.Sª. notificado para o (s) fim (ns) pre visto (s) no (s) item (ns) 13 (treze) abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro atuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe faculto designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Fica V.Sa. notificado do despacho de fl. "Homologo o acordo retro jurídicos e legais efeitos. Aguarde-se sem vencimento. Int. Go. 26. 03.35.2ª f. as. J. do Trabalho".

p/Diretor de Secretaria.

[Handwritten Signature]
AUXILIAR JUDICIÁRIO

1ª J.C.J. nota. 7969/85

Ilmo. Sr.

Dr. Edson B. de Souza*

Rua 5 n. 687 Centro -

Nesta

S/SEED

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 29 / 8 / 85 5ª feira
p/Diretor de Secretaria
[Handwritten Signature]
Márcia de Castro Lima
AUXILIAR JUDICIÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de petição de seguimento

Aos 16 de Junho de 1985 - 49

Carla do Graças C. Teixeira
T6a. Juiz

JUIZ DO TRABALHO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz-Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - GO.

Processo: 5247835

O. ds.

Go. 10.10.85-154
PB

Platão de Souza de Almeida Filho
JUIZ DO TRABALHO

GOIANINHO GARCIA DE MORAIS e JOSÉ AILTON DE SOUZA, qualificados na Ação Reclamatória Trabalhista que move em desfavor de **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, igualmente qualificada, veem a dígna presença de Vossa Excelência, por seus procuradores, informar o seguinte, para no final requerer:

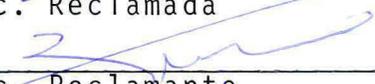
Que o acôrdo de fls., homologado por Vossa Excelência, foi cumprido nesta data, com o pagamento direto aos Reclamantes na importância de cr\$10.000.000(dêz milhões de cruzeiros).

Ante a quitação acima, requer a Vossa Excelência que se digne determinar a baixa do feito e por conseguinte a baixa no distribuidor.

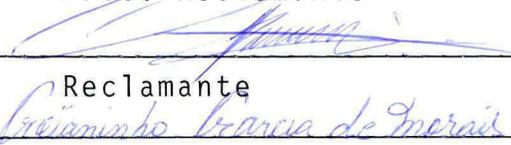
Nestes Têrmos,
Rogam deferimento.
Goiânia-GO, 09 de outubro de 1.985.



Proc. Reclamada



Proc. Reclamante



Reclamante
Goianinho Garcia de Moraes

Reclamante

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões es presentes ~~autos~~

MM. Juiz Presidente,

Aos 16 de 10 de 1985 - 49

Director da Secretaria

CONCLUSOS

Costa da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

Cobrem-se as custas,
pelo de lei.

Co. 17.10.85-5 of

Platon Teixeira do Amorado Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDMJ.

Goiania, 23 / 10 / 85

Jacyr Lessa Chrelli

Director da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de Processo No. 1564/85

Aos 07 de 10 de 1985 - 52

Costa da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

23
10

74



Recibido da 1ª em 23/10/85
29/10/85
em 07/11/85
Carga Nº 1841

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia
~~Belo Horizonte~~ ~~Minas~~

Mandado n.º 1564/85
Processo n.º 524/83

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DESPACHO

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~ ^{Goiânia}, na forma da lei, etc.

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que este couber por distribuição, estando devidamente assinado que, em seu cumprimento, se dirija à Rua João Batista de Tolêdo nº 16 - Aparecida de Goiânia, bairro S. Central, ou onde for encontrado, nesta cidade e, sendo aí, notifique PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA da decisão proferida na reclamação postulada ^{por} ~~contra~~ GOIANINHO GARCIA DE MORAIS, e cujo inteiro teor consta ~~da cópia~~ ^{em anexo} do seguinte: "Cobrem-se as custas, pena da lei. Go, 17.10.85. ass. Juiz Presidente." Valor das custas: Cr\$ 1.373.255. O que se cumpra na forma da lei.

Goiânia, ~~Belo Horizonte~~, 21 de outubro de 1985.

Eu, Paulo Roberto de Souza, datilografei e subscrevi.
Chefe de Secretaria

Juiz do Trabalho

ciente em 5/11/85
Subscrito
Procurador
Eduardo Araújo

X



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

19ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goianinha
 RECLAMANTE : Joãozinho Garcia de Moraes
 RECLAMADO : Município de Aparecida
 PROCESSO JCJ. nº 542/83

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 10:00 horas do dia 5 do mês de 11 do ano de 19785, à _____

Aparecida, nesta comarca de _____, onde procedi a rel. Despacho do _____, na pessoa do Sr. Elimar Arautes Cabral, p.g. Município, o qual, de tudo cargo ou função

ficou ciente e receber contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

[Assinatura]

 Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data se ocorreu
o prezo para a PPE
deu certo
Goiânia, 19 de 11 de 1985 - 3ª f.

CHEFE DE SECRETARIA

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiânia - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 19 de 11 de 1985 - 3ª f.

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiânia - Go.

A execução das certidões.

Co. 15.11.85-3ª f.
am

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.

Goiânia, 22 de 11 de 85
Jacyr Lessy de Azevedo
Func. Remetido

Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

do Mandado de Citacao nº 1694/PS

Aos 05 de 12 de 1985 - 5ª f.

Cleusa G. Berrebra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

M A N D A D O

Nº 1094/85

Recebido da JCF em 22/11/85

Distribuído em 26/11/85

V. Prazo em 05/12/85

D E C I T A Ç Ã O

Carga Nº 2008

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de

M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, passado a favor de UNIÃO FEDERAL (Recte: Goianinho S. de Moraes), em seu cumprimento cite PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, na pessoa do Sr. Dr. Procurador Geral do (a) Sr. Prefeito, para pagar ou opor embargos à execução no prazo da Lei, sob pena de requisição, o valor de Cr\$ 1.373.255, (um milhão (trezentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros.....), correspondente a (o) Custas processuais e emolumentos devido no processo JCF nº 524/83, nos termos da decisão, cujo inteiro teor é o seguinte: "A execução das custas. Go. 19.11.85. Ass. Juiz do Trabalho".

*ciente em 3/12/85
S. Romão
Promotor*

Caso não pague, nem embargue a execução, seguir-se-á a requisição na forma da lei.

Em, 20 / 11 / 1985

Eu, Raquel R. de Oliveira (T:Jud), datilografei o presente e, eu, Paulo Roberto de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi. Goiania - Go

ENDEREÇO: Rua João B. de Toledo nº 16 - Aparecida de Goiânia

RR

Platon
Juiz Presidente

X

22
11
85

76



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

77
8

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goianópolis
 RECLAMANTE : União Federal
 RECLAMADO : M Aparecida Goianópolis
 PROCESSO JCJ. nº 524 / 83

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
 contidas no r. mandado de fls., compareci às 10:00 horas do
 dia 3 do mês de 12 do ano de 19 85, à _____
Aparecida, _____ nesta comarca de
 _____, onde procedi a Not. Citação do
 _____, na pessoa do Sr. Eluiz
 _____, pro. genl Muriel, o qual, de tudo
 cargo ou função
 ficou ciente e receber contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

[Assinatura]

 Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 13-12-85 de-

conferiu o prazo para
embargo - art. 730/cpc.

Goiania, 16 de 12 de 1985 - 16-12-85-230

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCJ - GOIANIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 16 de 12 de 1985 - 230

DIRETOR DE SECRETARIA

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCJ - GOIANIA - GO

Vistos, etc.

Expede-se o requerimento.

No. 16.12 de 85.

ABNER EMÍLIO DE SOUZA

Juiz de Trabalho Substituto

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de

Custas

Emolumentos

Em, 18 de 12 de 85

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de guias darf.

Aos 17 de 12 de 1985 - 30/

Carla da Graça T. Teixeira

76a. de

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 07 de Julho de 1986-3^a

Diretor de Secretaria [Signature]

CONCLUSOS

Leide da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciária

Arquive-se, da auto abaixo.

Co. 08.01.86-42.

[Signature]

ABNER EMÍDIO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto